MUNICIPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo **21.905/01** ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, celebrado em **17.05.2015**, entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a sociedade empresária **DEUSEG – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

PUBLICADO NO D.O.M. N.º 168 de 24/08/15

Aos doze dias do mês agosto do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, **ROBERLAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO**, CPF/MF Nº 859.869.509-25, na qualidade de Ordenadora das Despesas, assistida pelo Secretário Municipal de Administração, **FABIO DÓRIA SCATOLIN CPF/MF nº 914.713.978-15** e pelo Procurador-Geral do Município **JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO,** CPF/MF nº 538.201.569-04, e de outro lado a sociedade empresária **DEUSEG – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 80.275.290/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **ALDO LUIZ COSER,** CPF/MF n° 491.490.249-49, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 01-084266/2012-PMC, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato firmado em 17 de Abril de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a solicitação da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação formulada nos autos do processo administrativo nº 01-084266/2012-PMC, o valor mensal informado no Termo de Contrato originário nº 21.905 será retificado conforme a seguir:

Parágrafo único

A Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 21.905 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** a importância global estimada de até R$ 524.464,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 24 meses e o valor mensal de até R$ 21.852,70 (vinte e um mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos).

MUNICIPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento originário e termos aditivos não modificados por este Termo.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em 12 de agosto de 2015.

ROBERLAYNE DE OLIVEIRA BORGES ROBALLO
Secretária Municipal da Educação
Ordenadora da Despesa

ALDO LUIZ COSER
Contratada

JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 14.014

1ª testemunha
Robinson Lambach
CPF/MF 544.155.869-53

2ª testemunha
Larissa Túlio de Carvalho
CPF/MF 849.794.889-00